SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0641

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 003/2012 – GP – CMBVR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador EDMAR CARLOS BARROS DA SILVA, usando de suas atribuições, contidas no Art. 46. Incisos I, II, V, e XIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos da Lei, o senhor **VALDEMIR DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, amazonense, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 0370099-2 SESEG AM, CPF 063935512-91, para exercer a Função de **SECRETARIO DE TESOURARIA,** no Cargo em Comissão CC-1, com vencimentos de acordo com a função designada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição e publicação revogando-se asdisposições em contrário.

Anote-se
Comunique-se
Publique-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 17 de Julho de 2012.

EDMAR CARLOS BARROS DA SILVA
Ver. Presidente em Exercício.

Ciente em: ---------/----------/--------

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6AB66B6C

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMA DE PREÇOS Nº 01/2012 – CPL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Anamã torna público a quem interessar que realizará o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2012**.

OBJETO: Contração de empresa de engenharia para execução de serviço de Abertura de Estradas Vicinais no Município de Anamã/AM.
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 06.08.2012, às 10h00min, na Sede do Município, localizada na Rua Álvaro Maia nº 34, setor de licitações.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
VISITA TÉCNICA: agendada e executada até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, das 08:00 às 15:00 horas, no local da obra.
Base legal: Art. 7º; 21, § 2º, III e 23, I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Parecer Jurídico: 03/2012.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para vista (sem ônus) ou sua aquisição até ultimo dia útil anterior à abertura do certame na CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Anamã, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito bancário identificado no banco Bradesco S.A: agencia 3707-9 conta nº 11398-0.

Anamã-AM, 20 de Julho de 2012.

TEREZA AMORIM ALVES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:48C595CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Coari, **ARNALDO ALMEIDA MITOUSO,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando, que o Cargo de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo DS-1 da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por conseqüência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **Aldemir Almeida Mitouso,** para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** Símbolo DS-1, da Prefeitura Municipal de Coari, a partir de 01 de junho de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de junho de 2012.

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Pereira da Silva
Código Identificador:DA70B9CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1033P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **TERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.948.257/0001-68 para Serviço de **RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO** do **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – AM**.
II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste **CONTRATO** é até o dia 31 de dezembro de 2012, a contar da data da Autorização para Execução do Serviço e da Assinatura do Contrato.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas a conta da seguinte Dotação: **Programa de Trabalho** nº. 1.1024 - Obra Emergencial de Recuperação do Sistema Viário **–** Natureza da Despesa: 44905177- Obras e Instalações/ Convênio 011/2012- SEINFRA Fonte: 424 **R$ 2.495.463,06 (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos).Programa de Trabalho** nº. Obras e Instalações/ Recurso Ordinário Fonte: 425 **R$ 284.545,39 (Duzentos e Oitenta Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2012. O Valor do presente contrato é de **R$ 2.780.008,45 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta Mil Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21 DE JUNHO 1993.

Itacoatiara (AM), 06 de Julho de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:6F25C7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1034P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **JUTAÍ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.033.739/0001-62 para Serviço de **RECUPERAÇÃO DA ÁREA DA LIXEIRA PÚBLICA E CONSTRUÇÃO DE CERCA DE MOURÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – AM.**
II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste **CONTRATO** é até o dia 31 de dezembro de 2012, a contar da data da Autorização para Execução do Serviço e da Assinatura do Contrato.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas a conta da seguinte Dotação: **Programa de Trabalho** nº. 1.1025 – **Recuperação da Área da Lixeira –** Natureza da Despesa: 44905178- **Obras e Instalações/ Convênio** 010/2012- **SEINFRA** FONTE: 426 **R$ 904.365,71 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).Programa de Trabalho** nº. 1.1025 - **Recuperação da Área da Lixeira –** Natureza da Despesa: 44905110- **Obras e Instalações/ Recurso Ordinario** FONTE: 427 **R$ 28.710,02 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Dez Reais e Dois Centavos)** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2012. O Valor do presente contrato é de **R$ 933.075,73 (Novecentos e Trinta Três Mil, Setenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: LEI FEDERAL Nº 8.666 de 21 DE JUNHO 1993.

Itacoatiara (AM), 06 de Julho de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:218B9C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1001P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **e QUALITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.801.438/0001-79**,** para Serviço de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA- MODELO PEC 3000 M² - MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – AM.**
II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste **CONTRATO** é até o dia 31 de dezembro de 2012, a contar da data da Autorização para Execução do Serviço e da Assinatura do Contrato**.**
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **418** - Programa de Trabalho nº. 13.392.1301.1.021 **–** Obras e Instalações/, **44905169 – Convênio Municipal de Cultura, R$ 2.020.000,00 (Dois Milhões e Vinte Mil Reais)** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2012, para atenção da população. O Valor do presente contrato é de **R$ 1.996.930,04 (Hum Milhão Novecentos e Noventa e Seis Mil Novecentos e Trinta Reais Quatro Centavos)**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO LICITATÓRIO – Concorrência Pública nº 002/2012 - CGL

Itacoatiara (AM), 25 de Junho de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:FD773192

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1029P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, para a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.
II - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Programa de Trabalho** Nº 0062 **– Fonte de Recursos** Nº 053 **– Elemento de Despensa** Nº 44905253 **- Número de Empenho** Nº 1233 **- Data de Empenho** 02/07/12. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 903.440,00 (novecentos e três mil quatrocentos e quarenta reais).** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais

como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 18/2011.

Itacoatiara (AM), 02 de Julho de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:E2F4C308

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1030P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **IVECO LATIN AMERICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06 para a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.
II - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Programa de Trabalho** Nº 0062 **– Fonte de Recursos** Nº 053 **– Elemento de Despensa** Nº 44905253 **- Número de Empenho** Nº 1231 **- Data de Empenho** 02/07/12. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil)**.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 18/2011.

Itacoatiara (AM), 02 de Julho de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:D69094D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1031P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **MARCOPOLO S.A. inscrita** no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03 para a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação
II - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Programa de Trabalho** Nº 0062 **– Fonte de Recursos** Nº 053 **– Elemento de Despensa** Nº 44905253 **- Número de Empenho** Nº 1232 **- Data de Empenho** 02/07/12. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 18/2011.

Itacoatiara (AM), 02 de Junho de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:6ACE4315

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1032P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **MARCOPOLO S.A. inscrita** no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03 para a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação
II - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Programa de Trabalho** Nº 0062 **– Fonte de Recursos** Nº 053 **– Elemento de Despensa** Nº 44905253 **- Número de Empenho** Nº 1234 **- Data de Empenho** 02/07/12. Atribui-se ao presente contrato o valor global de Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais).**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 18/2011.

Itacoatiara (AM), 16 de Junho de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:2BE3A0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1002P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS RIO MADEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.967.150/0001-55 para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - AM**.
II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o dia 31 de dezembro de 2012 a partir da data de sua assinatura.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 106 - Programa de Trabalho nº. 0412200112014**- Man. Func. Secretaria Municipal Extraordinária - SEMEX**, **33903001** Material de Consumo/FPM, **R$ 639,26 (Seiscentos e Trinta e nove Reais e vinte e Seis Centavos)** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2012, para Atenção da Secretaria.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Presencial nº 023/2012 – CGL.

Itacoatiara (AM), 26 de Junho de 2012.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:4F0CD36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1003P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS RIO MADEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.967.150/0001-55 para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - AM**.
II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o dia 31 de dezembro de 2012 a partir da data de sua assinatura.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 207 - Programa de Trabalho nº. 2012200112036**- Man. Func. Secretaria de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias - SEMPAB** , **33903001** Material de Consumo/FPM, **R$ 2.469,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2012, para Atenção da Secretaria.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Presencial nº 023/2012 – CGL.

Itacoatiara (AM), 26 de Junho de 2012.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:553A3F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1004P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS RIO MADEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.967.150/0001-55 para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - AM**.
II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o dia 31 de dezembro de 2012 a partir da data de sua assinatura.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 70 - Programa de Trabalho nº. 0412200112008**- Man. Func. Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV**, **33903001** Material de Consumo/FPM, de **R$ 444,32 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2012, para Atenção da Secretaria.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Presencial nº 023/2012 - CGL

Itacoatiara (AM), 26 de Junho de 2012.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:034A94B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1005P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, e **COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS RIO MADEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.967.150/0001-55 para fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - AM**.
II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste **CONTRATO** será o dia 31 de dezembro de 2012 a partir da data de sua assinatura.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 32 - Programa de Trabalho nº. 0412200112003**- Man. Func. Gabinete do Prefeito - GP**, **33903001** Material de Consumo/FPM, de **R$ 5.336,12 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Doze Centavos)** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2012, para Atenção da Secretaria.
IV - FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Presencial nº 023/2012 - CGL

Itacoatiara (AM), 26 de Junho de 2012.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:755D718E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2012

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAMARATI representada pelo Sr. Prefeito JOÃO MEDEIROS CAMPELO e a empresa RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2012; OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA **"CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM"**; VALOR GLOBAL: R$ 2.486.411,82 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e cinquenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.15.452.0081.1.017 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Fonte 57 (Convênio nº 020/2012/SEINFRA); FUNDAMENTO DO ATO: Concorrência nº 002/2012-CML.

Itamarati (Am), 06 de Julho de 2012.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:855398E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 – PSS/SEMED-2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3ª CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 – PSS/SEMED-2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3ª CHAMADA

A Secretária Municipal da Educação, professora ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002-PSS/SEMED-2012, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CONVOCA os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas, conforme relação abaixo:

Zona Urbana		
Escola/Lotação	**Nome**	**Função**
CEI Joaquim Lula/José da Luz - Anexo	AGNALDO MENDES DA SILVA	Guarda Diurno
EMEF Beatriz da S. Bezerra	LEONICE LUCAS DE ANDRADE	Auxiliar de Limpeza
	NILCIMAR PEDROSA OLIVEIRA	Auxiliar de Limpeza
	GRAZIELA BEZERRA RODRIGUES	Auxiliar de Limpeza
	SOCORRO MONTEIRO DA SILVA	Auxiliar de Limpeza

	JORDANA KELLES DE LIMA OLIVEIRA	Cozinheira
EMEF Beatriz Bezerra/CEI João de Deus	FREDSON RODRIGO COIMBRA CARDOSO	Guarda Diurno
EMEF José da Luz	MARIA MARGARETE MONTEIRO MENDES	Auxiliar de Limpeza
	CARINA CAVALCANTE DO CARMO	Cozinheira
EMEF Gerdião Cabral Nunes	TEREZA TAVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Limpeza
	ROSINEIDA SALES DA SILVA	Auxiliar de Limpeza
	SEBASTIANA SANTOS ALMEIDA	Auxiliar de Limpeza
	KEITIANE ANDRADE DINIZ	Auxiliar de Limpeza
EMEF Henoch da Silva Reis	MARIA FRANCISCA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Limpeza
	MARILZA TAVEIRA SILVA	Auxiliar de Limpeza
	GRAÇA CRISTINA MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Limpeza
	NELY SOARES MARINHO	Auxiliar de Limpeza
	LUZANIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Limpeza
	NATALICE DE JESUS MONTEIRO CAPRA	Auxiliar de Limpeza
	GRACINETE REATE GOMES DE SOUSA	Cozinheira
	MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA	Cozinheira
EMEF Mª do Socorro Q. Farias	MARIA DE JESUS ALMEIDA	Auxiliar de Limpeza
	MAYANE MATOS DE SOUZA	Cozinheira
	THIAGO RICARDO DE ANDRADE E LIMA	Guarda Diurno
EMEF Francisca Mafra	DALVA COSME DE SOUZA	Auxiliar de Limpeza
	ALDECI ALVES DA SILVA	Auxiliar de Limpeza
	RAIMUNDA SILVA DA CUNHA	Auxiliar de Limpeza
EMEF Zoraida R. Alexandre	JULLIE GABRIELLE DA GAMA ANTUNES	Auxiliar de Limpeza
	GRACINETE SANTIAGO MAGALHÃES	Auxiliar de Limpeza
	NORMA BRITO CORREA	Auxiliar de Limpeza
SEMED	ABISNAIK MONTEIRO MENDES	Guarda Diurno
Zona Rural		
Escola/Lotação	**Nome**	**Função**
EMEF Cesarina M. Almeida	JAIME OLIVEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Limpeza
	JAIZE ALMEIDA DA SILVA	Cozinheira
EMEF Ediraldo Sampaio	MARCIO PEREIRA FRANCO	Guarda Noturno
	SIMONE GOMES BITENCOURT	Auxiliar de Limpeza
EMEF Lili Vasconcelos	NIDIA GARCIA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza
	LUCILA MONTEIRO DA CRUZ	Auxiliar de Limpeza
	VALDILENE FERNANDES LIMA	Auxiliar de Limpeza
	LENIR SABINO DA CRUZ	Auxiliar de Limpeza
	MARIA AUXILIADORA REATO GOMES	Cozinheira
	RAIMUNDA DA SILVA FONTES	Cozinheira
EMEF Monte Sião	SILANDIA DA SILVA GOIS	Auxiliar de Limpeza
	VERONICA DE OLIVEIRA COELHO	Auxiliar de Limpeza
	ROMILDA FERREIRA VIEIRA	Auxiliar de Limpeza
	VANUZA BERTULINO DE SALES	Cozinheira
	ROSIMEYRE FERREIRA E SILVA	Cozinheira
EMEF São Francisco - Lago Cururu	SEBASTIANA SILVA DA GAMA	Auxiliar de Limpeza
EMEF São Francisco-Paratarizinho	ALCINEIDE DE SENA PAIVA	Auxiliar de Limpeza
	MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DUARTE	Auxiliar de Limpeza
	JAMILSA MOREIRA BEZERRA	Auxiliar de Limpeza
	CLÉIA DUARTE DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza
	GRACILENE PAIVA CABRAL	Cozinheira
	RAIMUNDA ALDENIZA DE SOUZA AQUINO	Cozinheira
EMEF São Lázaro	EDNELZA DUARTE DE CARVALHO	Auxiliar de Limpeza
	TEODORA GOMES RAMIRES	Cozinheira
	LUCILENE BARBOSA NEVES	Cozinheira
EMEF Senador Feijó	ANTÔNIO ROBERVAN VIEIRA AMORIM	Auxiliar de Limpeza
	CEZANE COSTA DE CARVALHO	Cozinheira
	GRACILEIDE PAIVA DE SOUZA	Cozinheira

Os convocados deverão comparecer nos dias 23 e 24 de junho de 2012, no período de 8 às 12h, na sede da SEMED, na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro, apresentando os seguintes documentos:

a. Carteira de Identidade
b. CPF
c. Titulo de Eleitor
d. Comprovante de Quitação Eleitoral
e. Certificado Militar (para homens)
f. PIS/PASEP
g. Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração)
h. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
i. Conta Corrente (Bradesco)
j. 02 fotos 3x4
k. Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica)
l. Diário Oficial de homologação do resultado (cópia)

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, nesta cidade de Manacapuru, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

ENILZABETH BEZERRA S. E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Dec. GP/PMM nº. 090 de 16/04/201

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A413E6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001 – PSS/SEMED-2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4ª CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001 – PSS/SEMED-2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4ª CHAMADA

A Secretária Municipal da Educação, professora ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001-PSS/SEMED-2012, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CONVOCA os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas, conforme relação abaixo:

Zona Urbana			
EMEF lotação	**Disciplina/Série**	**Nome**	**Inscrição**
MANOEL AFONSO DE BRITO/BEATRIZ BEZERRA	ESPECÍFICAS	SEBASTIANA MORAIS DE ARAÚJO	435
MANOEL AFONSO DE BRITO/JOSÉ DA LUZ	ESPECÍFICAS	LILIANE VELOSO DOS SANTOS	412
MANOEL AFONSO DE BRITO/EDIRALDO SAMPAIO	ESPECÍFICAS	ELIANE MONTEIRO DAS SANTOS	255
MARIA DO SOCORRO Q. FARIAS	ESPECÍFICAS	ANDREIA DA SILVA VIANA	142
Zona Rural			
ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO			
EMEF lotação	**Disciplina/Série**	**Nome**	**Inscrição**
LILI VASCONCELOS	ESPECÍFICAS	GÉSSICA COSTA VICTORIANO	58
LEOCÁDIO DA CUNHA/SÃO LAZARO I	MULTISSERIADO	MÁRCIA MATOS FERNANDES	465
CEI JOAQUIM LULA/SÃO FRANCISCO/ NOVA JERUSALÉM	MULTISSERIADO	MICHELE BORGES DE SENA	006
6º AO 9º ANO			
SÃO FRANCISCO - Cururu	GEOGRAFIA E LÍNGUA INGLESA	RUTHNEIA LAERTE DA SILVA	198
SÃO LÁZARO	GEOGRAFIA/ENS. RELIGIOSO E ENS. DAS ARTES	ALCICLEIDE BORGES RAMOS	316

Os convocados deverão comparecer nos dias 23 e 24 de maio de 2012, no período de 8 às 12h, na sede da SEMED, na Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro, apresentando os seguintes documentos:

a. Carteira de Identidade
b. CPF
c. Titulo de Eleitor
d. Comprovante de Quitação Eleitoral
e. Certificado Militar (para homens)
f. PIS/PASEP
g. Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração)
h. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
i. Conta Corrente (Bradesco)
j. 02 fotos 3x4
k. Carteira de Trabalho;
l. Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Estado)
m. Diário Oficial de homologação do resultado (cópia)

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, nesta cidade de Manacapuru, aos 19 dias do mês de maio de 2012.

ENILZABETH BEZERRA S. E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Dec. GP/PMM nº. 090 de 16/04/201

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2BBF7710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E D I T AL N.013/12.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Departamento Municipal de Terras

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166, de 06.10.11, torna público que o Senhor, Elias Nascimento Paz, através do Processo Administrativo de nº014/12, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Comunidade Vale Verde Bairro: Vale Verde, nesta cidade, tendo os seguintes limites e dimensões:

FRENTE: limitando-se com o Ramal Doutor Francisco, medindo numa linha reta do M-01 ao M-02, uma distância de 336,00 metros no AZ=275º.
LADO DIREITO: limitando-se com o Igarapé do Sapateiro, medindo numa linha reta do M-02 ao M-03 uma distância de 153,00 metros no AZ=28º.
FUNDOS: limitando-se com propriedade do Senhor, Messias Araujo Ferreira, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 400,00 metros no AZ=95º.
LADO ESQUERDO: limitando-se com propriedade do Senhor, Jose Costa, medindo numa linha reta do M-04 ao M-01, uma distância de 150,00 metros no AZ= 185º.
Com uma área de 55.752,00 metros quadrados e um perímetro de 1.039,00 metros lineares.

Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 05 (cinco), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem as reclamações que julgarem ser à bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.
Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 05 dias do mês de Julho de 2012.

MARCIO ALVES GUIMARÃES
Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D434C4C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL N° 213, DE 09 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc,
FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Maués, Estado do Amazonas, para o exercício de 2013 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 407, de 30 de junho de 2011-STN, 4ª Edição válida para 2012.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01. PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02. PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01. DEMONSTRATIVO I -METAS ANUAIS
02.02. DEMONSTRATIVO II -AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
02.03. DEMONSTRATIVO III -METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.04. DEMONSTRATIVO IV -EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
02.05. DEMONSTRATIVO V -ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.06. DEMONSTRATIVO VI -AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
02.07. DEMONSTRATIVO VII -ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
02.08. DEMONSTRATIVO VIII -MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2013 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das

despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 249/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total da Despesas fixada para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas

atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei 06/2001, de 06/01/2001, do Estado do Amazonas, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - O limite para suplementação dos créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Maués será de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para o exercício a que o orçamento se refere. O Projeto de LOA disporá sobre os créditos suplementares que não serão considerados para fins do limite estabelecido neste artigo.

Art. 56 – O Repasse constitucional ao Poder Legislativo será executado de acordo com as determinações impostas pelo artigo 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Complementar 58/2009, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 05/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 09 DE JULHO DE 2012.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE LEI POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 09 de Julho de 2012.

JACKSON MONTEIRO MARTINS
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jackson Monteiro Martins
Código Identificador:1AC45059

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 026/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Aquisição de Projetor com Lousa Digital (Computador interativo), recursos do FNDE conforme Projeto Básico Aprovado,** no dia **31.07.12**, às **10:00 horas**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nhamundá, Rua Furtado Belém - Centro - (NHAMUNDÁ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Nhamundá. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 10,00 (Dez Reais).

Nhamundá/AM, 17 de julho de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:A1DE2F2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N° 020/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 020/2012

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO, através de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para **Construção de uma Feira Coberta no Município de Novo Aripuanã, conforme planilha orçamentária e quantitativos fornecidos pela Contratante,** no dia **07/08/2012**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sala da Comissão Municipal de Licitação, Av. 16 de Fevereiro nº 73 - Centro - (NOVO ARIPUANÃ/AM)
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Sala de Licitação e Contratos da Prefeitura de Novo Aripuanã. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante pagamento de boleto bancário no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Novo Aripuanã, 19 de Julho de 2012.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:D3F48460

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N° 021/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 021/2012

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO, através de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para **Reforma Geral no Hospital do Município de Novo Aripuanã, conforme planilha orçamentária e quantitativos fornecidos pela Contratante,** no dia **07/08/2012**, às **14:00 horas**, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sala da Comissão Municipal de Licitação, Av. 16 de Fevereiro nº 73 - Centro - (NOVO ARIPUANÃ/AM)
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Sala de Licitação e Contratos da Prefeitura de Novo Aripuanã. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante pagamento de boleto bancário no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Novo Aripuanã, 19 de Julho de 2012.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:AE09D188

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2012

DECRETO Nº 059/2012, de 16 de julho de 2012.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 017/2012, que decretou situação de emergência no Município de Tefé/AM, e dá outras providências.

O cidadão JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO, Prefeito do Município de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os efeitos graves da cheia excepcional que atingiu os rios da região neste ano de 2012, e

CONSIDERANDO as enormes dificuldades de acesso às comunidades rurais, tanto aquelas localizadas ao longo de estradas de ramais quanto às situadas em rios e igarapés, para transporte de alimentos e remédios, e

CONSIDERANDO a existência do Ajuste entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Tefé para possibilitar o atendimento das famílias e ações de restabelecimento de serviços essenciais e,

CONSIDERANDO, finalmente a faculdade contida no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 017, de 17 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 017, de 17 de abril de 2012, que declarou situação de emergência no Município de Tefé.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 16 de julho de 2012.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reyson N. Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:4FB78C7F

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 221, DE 09 DE JULHO DE 2012

Nomeia Cidadão para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do Sr**. JOEBY MAGALHAES VIDINHA**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I**, Nível CC-8, lotado no Gabinete do Prefeito, Órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Julho de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 09 de JULHO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:0E5594EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 09 DE JULHO DE 2012

Nomeia Cidadão para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do Sr**. VANDERSON SILVA DE LIMA**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO III**, Nível CC-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Julho de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 09 de JULHO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:C481E671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 224, DE 09 DE JULHO DE 2012

DESIGNA O SUBSTITUTO LEGAL DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a comunicação formal do Vice-Prefeito municipal, Sr. FRANCISCO SIDNEI OLIVEIRA DOS REIS, em abster de assumir o cargo de Prefeito em exercício do Município de Manaquiri, para não incorrer na sua inelegibilidade no processo eleitoral de 2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2012-GP/CMM/2012, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. QUINTINO FARIAS DE LIMA, dando conhecimento da pretensão em concorrer à reeleição para o mandato de vereador nas eleições municipais de outubro de 2012, abstendo-se em assumir a Chefia do Executivo Municipal a partir de 07/04/2012, e;

CONSIDERANDO, finalmente as disposições do § 2º do art. 62 da Lei Orgânica de Manaquiri, que confere ao Prefeito a prerrogativa de designar Secretário Municipal ou Diretor equivalente como seu substituto em caso de afastamento do Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara para concorrer a cargos públicos nas eleições municipais

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, da Sra. **ANA GLEIDE ARAÚJO DE PAIVA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº 008/2011, de 24/01/2011, para substituir, interinamente, o Chefe do Poder Executivo Municipal no período de 10 a 13 de Julho de 2012, por ocasião da ausência do Titular da sede do Município por motivo de viagens.

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar de 10 de Julho de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 09 DE JULHO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9F9DF575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 227, DE 13 DE JULHO DE 2012

Nomeia Cidadão para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do Sr**. WALBER ARAÚJO BRANDÃO**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I**, Nível CC-8, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Julho de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 13 de JULHO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:1B26776D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232 DE 13 DE JULHO DE 2012

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 68, II e art. 91 da Lei Orgânica do Município e, art. 7º, I, c/c art. 9º, da Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006 (que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências);
CONSIDERANDO o Decreto nº 035, de 24 de Junho de 2010, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de vagas a cargos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri;
CONSIDERANDO os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 9º, da Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, os candidatos, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Motorista Categoria "D", de acordo com a ordem de classificação:

Cargo: MOTORISTA CATEGORIA "D"

CLASSIFICAÇÃO	IDENTIDIFICADOR	NOME
8º	558	ERIVELTON FERNANDES CAGGY
9º	852	MARCIO JOSE CAVALCANTI DA SILVA

II – DETERMINAR:
a) Que o candidato nomeado apresente junta à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, situada na Rua Pedro Pastor nº 41 – centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, nos horários das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, e dos exames médicos pré - admissionais de acordo com o disposto respectivamente nos Capítulos II, XVI e XVIII do Edital nº 001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais do servidor:

DOCUMENTOS PARA POSSE
1) certidão de nascimento ou casamento;
2) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
3) certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4) cédula de Identidade;
5) declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
6) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
7) documento de inscrição no PIS ou PASEP;
8) duas fotos 3x4, recentes;
9) comprovante dos pré-requisitos previstos no Capítulo I;
10) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
11) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo sítio eletrônico da Justiça Federal - seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;

12) folha de antecedentes da Polícia Civil onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
13) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
14) Exames relacionados no Capítulo XVI, item 1.2, de acordo dom as exigências/atribuições do cargo.

DOCUMENTOS PARA REGISTROS FUNCIONAIS
1) Comprovante de residência atualizado;
2) Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
3) Cópia do cartão de vacinação dos dependentes de 0 a 5 anos, se houver;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios previstos no capítulo XVIII do Edital nº 01/2010 do Concurso Público, dentro do prazo legal, sendo convocado aquele que o suceder na ordem de classificação;

c) Que somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por profissional médico credenciado e vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri;

d) O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, 13 DE JULHO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:408298F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 233, DE 18 DE JULHO DE 2012

TORNA SEM EFEITO ATO QUE DESIGNA O SUBSTITUTO LEGAL DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o retorno do Titular do Poder Executivo Municipal de viagem oficial a cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito as prerrogativas do Decreto Municipal nº 229, de 13 de Julho de 2012.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste ato.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 18 DE JULHO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:A824CA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 222, DE 09 DE JULHO DE 2012

Exonera Cidadão para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do Sr**. JÚLIO CESAR SILVA DE MATOS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO IV**, Nível CC-11, a contar de 01 de Julho de 2012.

Art. 2º - Revogado o Decreto nº 023 de 27 de Janeiro de 2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 09 de jULHO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:D1F11C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 234, DE 19 DE JULHO DE 2012

EXONERA cidadão para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A EXONERAÇÃO, a pedido, do Sr. **FRANCISCO AMISTERDAN DE ANDRADE**, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Nível CC-6, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, órgão deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Julho de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 19 de JULHO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:5D1C193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 235, DE 19 DE JULHO DE 2012

NOMEIA cidadão para Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A NOMEAÇÃO, do Sr. ULISSES DA SILVEIRA FERREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Nível CC-6, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, órgão deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Julho de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 19 de JULHO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:9200CD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 177/2012

Data: 02/05/2012; Prazo: 02/05/2012 a 31/07/2012; Objeto: Serviços de assessoria especializada no processamento de folha de pagamento, GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, para prestação de serviços acompanhamento anual das informações geradas e processamento mensal da retificação SEFIP 2006, 2007 e 2008; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa A L R LAURIA ME, no Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); Dotação Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.005; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Carta Contrato Nº 177/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:7916EF05



